DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Extrato 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Ato de Abertura 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº1.669, DE 29 DE JANEIRO DE 2.024.

''Dispõe sobre a Revisão Geral Anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores das Referências de Vencimentos e Salários mensais dos servidores da Prefeitura Municipal de Orindiúva, passam a vigorar, após a publicação desta lei, com o acréscimo de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), calculado sobre o respectivo valor de cada referência, a título de revisão geral anual.

§ 1º. O percentual estabelecido representa o acumulado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no ano de 2.023.

§ 2º. O percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) será aplicado ao vencimento ou salário base de todos os servidores, admitidos sob qualquer regime, inclusive aos proventos de inativos e pensionistas.

Art. 2º. Ficam aprovados os Anexo I, II e III, dispondo, respectivamente, sobre os valores alterados e atualizados dos vencimentos dos servidores do Quadro Geral, do Quadro do Magistério e dos subsídios dos agentes políticos.

§1º. Aos servidores remunerados com as referências 1, 2 e 3 do Anexo I fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional, no valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

§2º. Fica concedido aumento na mesma proporção do art. 1º desta lei, ao valor das gratificações instituídas pelo exercício de Atividade Exclusiva para médicos que atuam junto à Estratégia Saúde da Família – ESF e Programa Melhor em Casa - PMC, previstas na Lei 1.267/2014 e 1415/2018, respectivamente.

Art. 3°. Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e demais agentes políticos que integram o Executivo Municipal ficam revisados em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Parágrafo único. Caberá ao Legislativo Municipal a iniciativa do ato legal dispondo sobre a revisão anual dos subsídios de seus agentes políticos, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, são partes integrantes desta Lei:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

b) a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 5°. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e iniciando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.024.

Orindiúva, 29 de janeiro de 2.024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina De Oliveira
Chefe de Gabinete

ANEXO I

VALORES ATUALIZADOS DE REFERÊNCIA DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA

Referência	Valor Reajustado		Referência	Valor Reajustado
1	R$ 1.230,09		11	R$ 2.925,18
2	R$ 1.304,49		12	R$ 3.312,18
3	R$ 1.384,20		13	R$ 3.788,67
4	R$ 1.517,77		14	R$ 4.051,69
5	R$ 1.597,11		15	R$ 4.181,90
6	R$ 1.700,38		16	R$ 4.434,31
7	R$ 1.952,80		17	R$ 4.604,38
8	R$ 2.024,52		18	R$ 4.763,71
9	R$ 2.492,09		19	R$ 7.213,38
10	R$ 2.816,24			
Plantão Médico			R$ 129,83	
Gratificação do ESF e PMC			R$ 12.537,52	

ANEXO II

VALORES ATUALIZADOS DE REFERÊNCIA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

A) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - E ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º (PEB I)				
PROGRESSÕES ANUAIS				
		INICIAL COM 4,62%	7%	1%
NIVEL	ANTERIOR	REF 1	REF 2	REF 2.1
I	R$ 24,0588	R$ 25,1703	A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06	A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1

B) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º (PEB II)				
PROGRESSÕES ANUAIS				
		INICIAL COM 4,62%	7%	1%
NIVEL	ANTERIOR	REF 1	REF 2	REF 2.1
I	R$ 26,4450	R$ 27,6668	A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06	A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1

C - COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ASSISTENTE DE DIRETOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
PROGRESSÕES ANUAIS				
		INICIAL COM 4,62%	7%	1%
NIVEL	ANTERIOR	REF 1	REF 2	REF 2.1
I	R$ 5.529,37	R$ 5.784,83	A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06	A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1
D) DIRETOR DE ESCOLA				
PROGRESSÕES ANUAIS				
		INICIAL COM 4,62%	7%	1%
NIVEL	ANTERIOR	REF 1	REF 2	REF 2.1
I	R$ 7.540,27	R$ 7.888,63	A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06	A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1

E) SUPERVISOR DE ENSINO E DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROGRESSÕES ANUAIS	

		INICIAL COM 4,62%	7%	1%
NIVEL	ANTERIOR	REF 1	REF 2	REF 2.1
I	R$ 7.830,78	R$ 8.192,56	A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06	A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1

ANEXO III

VALORES ATUALIZADOS DOS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

AGENTE POLÍTICO	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL
Prefeito	22.930,89
Vice-Prefeito	7.318,37

.....

LEI Nº 1.670, DE 29 DE JANEIRO DE 2.024.

''Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, tendo por objeto o atendimento especializado de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, de caráter preventivo e terapêutico, fazendo a interface entre as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. A parceria autorizada por esta lei reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e normas regulamentares aprovadas no âmbito do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão da seguinte rubrica orçamentária:

Local: 02 06 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 208 – 08 244 0106 2070 0000 Termo de Fomento ''APAE''

3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO

0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 29 de janeiro de 2.024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina De Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.671, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

''Altera a redação dos artigos 148 e 149 da Lei nº 1.153, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 148 da Lei nº 1.153, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*"**Art. 148.** Pela atuação efetiva em licitações na modalidade pregão e concorrência, o pregoeiro e o agente de contratação receberão, a título de gratificação, a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento base.*

***Parágrafo único.** A gratificação mencionada no caput se restringe ao pregoeiro e ao agente de contratação, não se estendendo a qualquer membro da equipe de apoio."*

Art. 2º. O artigo 149 da Lei nº 1.153/2012, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 149. O pregoeiro, o agente de contratação e a equipe de apoio desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos ou empregos púbicos, observada a legislação pertinente."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 29 de janeiro de 2024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina De Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 1.672, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências."

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva APROVA, e ela SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei Municipal nº 1.247/14 e a Lei nº 1.151/12,

modificada pela Lei nº 1.655/23, é fixado no valor de dois salários mínimos vigente, conforme Portaria GM/MS nº 3.086/2024.

Parágrafo único. Fica condicionada a alteração do piso salarial de forma automática seguindo o rigor da atualização do salário mínimo do ano vigente, conforme preceitua o §9º, art. 198, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - As despesas para atendimento da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e futuros, suplementados se necessário, com recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Orindiúva, 29 de janeiro de 2024.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina De Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº1.673, DE 29 DE JANEIRO DE 2.024.

''Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. *Fica autorizada a abertura, na Contabilidade da Prefeitura, de um crédito adicional especial no valor de R$ 242.397,48 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais, quarenta e oito centavos), destinado ao pagamento da assistência financeira complementar aos vencimentos e salários dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem."*

§ 1º. Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, para cobertura do crédito especial de que trata este artigo serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, representado pela transferência financeira da União.

§ 2º. O crédito aprovado por este artigo será classificado no ato de sua abertura.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Orindiúva, 29 de janeiro de 2.024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº1.674, DE 29 DE JANEIRO DE 2.024.

''Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 346 - 10.301.0120.2025.0000 Manutenção da Gestão de Saúde..... 1.150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 347 - 10.301.0120.2025.0000 Manutenção da Gestão de Saúde..... 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.200.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Orindiúva, 29 de janeiro de 2.024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina De Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº1.675, DE 29 DE JANEIRO DE 2.024.

''Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado às obras de recapeamento asfáltico no Município de Orindiúva, objeto do Convênio 911800/2021 firmado entre o Município e o Ministério das Cidades, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei 4.320/64, para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º serão utilizados os seguintes recursos:

I - Excesso de arrecadação, no valor de R$ 238.856,00

(duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), proveniente de repasses da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, objeto do Convênio 911800/2021;

II – Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R$ 1.144,00 (mil e cento e quarenta e quatro reais).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso II deste artigo correspondente à contrapartida do Município.

Art. 3º. Nos termos do artigo 46 da Lei 4.320/1964, o crédito aprovado por esta lei será classificado no ato de sua abertura.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 29 de janeiro de 2.024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº1.676, DE 29 DE JANEIRO DE 2.024.

''Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.114.000,00 (um milhão, cento e quatorze mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020402 Ensino Fundamental

Ficha: 344 - 12.361.0150.1020.0000 Reforma da "EMEF Joaquim Mendonça"..... 535.000,00

4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO

Local: 020600 Fundo Munic. de Assistência Social

Ficha: 345 - 08.241.0106.2071.0000 Manutenção do Centro Dia do Idoso..... 154.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021000 Urbanismo

Ficha: 343 - 15.452.0180.1030.0000 Obras de Revitalização e paisagismo das praças.... 425.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.114.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Orindiúva, 29 de janeiro de 2.024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina De Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1.677, DE 29 DE JANEIRO DE 2.024.

''Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R$ 140.000,00(cento quarenta mil reais), destinado a custear o Plano de Ação 09032022-014871, Objeto Custeio, celebrado entre o Município e o Governo Federal.

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º será utilizado o seguinte recurso:

I - Excesso de arrecadação, no valor de R$ 140.000,00(cento quarenta mil reais), provenientes de repasses do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Economia, oriundos do Plano de Ação 09032022-014871;

Art. 3º. Nos termos do artigo 46 da Lei 4.320/1964, o crédito aprovado por esta lei será classificado no ato de sua abertura.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 29 de janeiro de 2.024.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina De Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000123/23
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 7/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei

Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa **MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** o lote único. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 649.221,23 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) e visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO CONSTANTES EM ANEXO. Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2420 25 de maio de 2023;

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 29 de janeiro de 2024

Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Prefeita Municipal

.....

Extrato

Processo n.º 000136/23 - PREGÃO PRESENCIAL 0052/23

Contrato n.º 0006/24

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: APRABUS - OFICINA E REFORMADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DO ÔNIBUS MARCOPOLO G7, PLACA EFO 2581, Nº DE FROTA 217.

Valor: R$ 224.400,00 duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais

Dotação: 02.07.00 Fundo Municipal de Saúde / 10.301.0120.2025.0000 Manutenção da Gestão de Saúde / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data: 24 de janeiro de 2024.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, classificados na lista do PROCESSO SELETIVO 03/2022, para que compareça à excepcional ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E EMPREENDEDORISMO do Ensino Fundamental II , conforme Indicação CEE Nº 213/2021, de 27 de outubro de 2021, no dia 30/01/2024 às 13h30 na Secretaria Municipal de Educação com sede na Avenida Vereador Osvaldo Kushida, 536 -Centro - Orindiúva/SP, munido de documentos conforme item 11.7 do edital. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à Função, prosseguindo-se à admissão dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

A presente convocação deixará de ter efeito quando não houver saldo de aulas disponíveis.

PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PROCESSO 03/2022

1 – GRACE REGINA DELIBERTO XAVIER

2 – ELIANA LOPES LEAL

3 – MICHELLI MARTINEZ FERNANDES

Orindiuva SP, 29 de Janeiro 2024

Larissa Martin Borges de Almeida

Diretora da Secretaria Municipal de Educação

.....